



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

899

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando da extinção do cargo de Encanador, referência "16", do Serviço de Água e Esgotos da Prefeitura do Município de Caieiras.

A extinção ora solicitada prende -se ao fato de os serviços de água e esgotos do Município terem passado à Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, não tendo havido interesse do funcionário ocupante do cargo de Encanador passar para a aludida Cia. na qualidade de funcionário colocado-à disposição, sem prejuízo das vantagens inerentes ao cargo.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.

*João Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Segunda discussão.  
S. Sessões, 26/02/1976  
Presidente

RECEBIDO  
EM

0571

18 NOV 1975

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça  
e de Finanças  
S. Sessões, 20/02/76  
Presidente

Projeto de Lei N. 1040/75.

Aprovado em 1<sup>o</sup> discussão.  
S. Sessões, 27/02/76

( 18 de Novembro 1975 )

Presidente

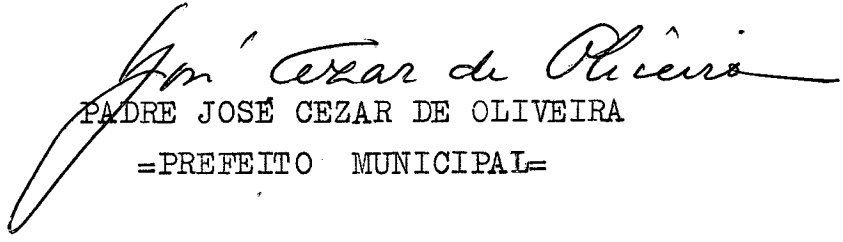
Dispõe sobre extinção de cargo.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto do Quadro de Funcionários da  
Prefeitura do Município de Caieiras, o cargo de ENCANADOR, do Servi-  
ço de Água e Esgotos (SAE), referência "16".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Novembro de 1975.-

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

ESTADO DE



SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.S: Sessão: 21.02.76

Presidente

**Comissão de Justiça**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1040/75, DE**  
**AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO**  
**SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO**

Visa a presente propositura extinguir, do quadro do funcionalismo do Município, o cargo de Encanador.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica/ dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969):

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;" (grifamos)

Assim, vemos que o projeto de lei em apreço está / perfeitamente amparado nas determinações legais vigentes.

Quanto ao mérito, uma vez que a SABESP assumiu os encargos dos serviços de água e esgotos do Município não há mais necessidade de a Prefeitura manter esse cargo.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1040/75.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

movado em UNICA discussão  
S. Sessões, 29.04.76  
Presidente

**Comissão de Finanças**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1040/75, DE AUTO-  
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE  
EXTINÇÃO DE CARGO**

O projeto de lei em epígrafe trata da extinção, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, do cargo de Encanador, / do Serviço de Água e Esgotos (SAE).

Não envolvendo diretamente matéria financeira, limitamo-nos a acompanhar em todos os seus termos o Parecer da Douta Comissão de Justiça.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação/ do Projeto de Lei nº 1040/75.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:



RECEBIDO  
EM  
18 NOV 1975

0574

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1297-75

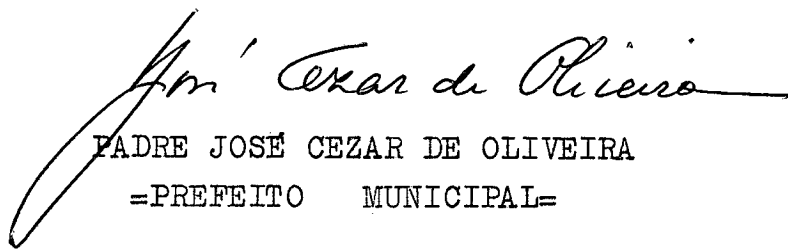
- Em 18 de Novembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a extinção do cargo de Encanador.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de nossa estima e consideração.-

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN,

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS